



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 592
RUB:

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 017/2024

ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADOR DO SRP:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ABERTURA DA SESSÃO:

1º de outubro de 2024, ÀS 09:00 horas (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 5.945.633,60 (cinco milhões novecentos e quarenta e cinco mil seiscientos e trinta e três reais e sessenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

AMOSTRA:

Não será exigida amostra

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 593
RUB:

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- *Lei Federal nº 14.133/2021;*
- *Lei Complementar Federal nº 123/2006;*
- *Decreto Municipal nº 165/2022;*
- *Decreto Federal nº 11.462/2023;*
- *Decreto Municipal nº 333/2023;*
- *Decreto Municipal nº 94/2024;*
- *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 2022.*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 594
RUB:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.750/2024

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. Para os fins do disposto no §1º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será aquele previsto no Anexo I – Termo de Referência.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo III** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Anexo I – Termo de Referência.

2 – DAS COTAS À ME/EPP/EQUIPARADAS E AMPLA CONCORRENCIA

2.1. A presente licitação constitui-se da seguinte forma:

a) Para os **itens 12, 13, 54, 55, 57, 77, 82, 162, 163, 164, 186, 195, 196, 200, 201, 265, 266, 270 e 317 (COTAS PRINCIPAIS)**: os interessados que atendam aos requisitos do edital.

b) Para os **itens 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340 e 341 (COTAS RESERVADAS)**: Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas.

b.1) Na hipótese de item(ns) desertos ou fracassados para a cota reservada nos moldes acima descritos, será oportunizada a adjudicação ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

b.2) Caso a empresa vencedora da cota reservada seja a mesma da cota principal, será considerada para ambas as cotas o menor preço unitário obtido na fase de lances (§3º do art. 8º do Decreto Federal 8.538/2015).

c) Para os **itens 01 a 11; 14 a 53; 56; 58 a 76; 78 a 81; 83 a 161; 165 a 185; 187 a 194; 197 a 199; 202 a 264; 267 a 269; 271 a 316; 318 a 322 (ITENS EXCLUSIVOS)**: Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, **sem prejuízo de sua participação na cota principal**.

d.1) Na hipótese de não haver vencedor para o(s) item(ns) exclusivo(s) e o(s) item(ns) da cota reservada nos moldes acima descritos, este será(ão) declarado(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), podendo ser repetida a licitação sem exclusividade, aplicando as regras estabelecidas neste edital.

2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 595
RUB:

2.3. Para os fins do disposto nos subitens 2.1 e 2.2 deste Edital, considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Maracaju/MS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

3.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.6. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

3.2. PODERÁ PARTICIPAR DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO:

3.2.1. Licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF [Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018].

3.2.1.1. AS EMPRESAS DEVERÃO SE CADASTRAR NO SISTEMA e-CJUR (TCE/MS) EM ATÉ 03 (TRES) DIAS APOS A DATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO, NO LINK ABAIXO <https://ww4.tce.ms.gov.br/ecjur/Login/Login?ReturnUrl=%2f#/>

3.2.1.1.1. O não cadastramento no sistema E-CJUR, ocorrerá em penalidades previstas no Edital.

3.2.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2.3. Para os **itens 12, 13, 54, 55, 57, 77, 82, 162, 163, 164, 186, 195, 196, 200, 201, 265, 266, 270 e 317** a participação é de ampla concorrência, assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.2.4. Para os **itens 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340 e 341**, será destinada cota reservada de 25% para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas.

3.2.5. Para os **itens 01 a 11; 14 a 53; 56; 58 a 76; 78 a 81; 83 a 161; 165 a 185; 187 a 194; 197 a 199; 202 a 264; 267 a 269; 271 a 316; 318 a 322** a participação é destinada exclusivamente para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas.

3.2.6. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 596
RUB:

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.7. Para os fins do disposto nos subitens 3.2.1. e 3.2.3. deste Edital, considera-se como “equiparadas”: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

3.2.8. Na hipótese de não haver vencedor para o item(ns) exclusivo(s) nos moldes acima descritos, este será(ão) declarado(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), podendo ser repetida a licitação sem item(ns) exclusivo(s), aplicando as regras já estabelecidas neste Edital.

3.2.9. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.3. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes; observado o Acórdão 2099/2022 – Plenário do TCU.

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.3.1. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 597
RUB:

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.4.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.5. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.5.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa (art. 29 Decreto Municipal 333/2023), poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4 - DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

4.1.1. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, Instrução Normativa nº 073/2022 e art. 4º do Decreto Municipal n. 94/2024), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, Art. 13, Instrução Normativa nº 073/2022).

4.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

4.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO", contendo a DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET), até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.

4.2.1. As propostas registradas no Sistema COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo(a) Pregoeiro(a).



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 598
RUB:

4.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

4.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

4.6. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6.2. Para os fins do disposto no subitem 4.6. deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

4.7.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.7.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.7.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Supervisão de Licitação e Contratos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.10. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 599
RUB:

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

- a) valores unitários e total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- b) devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;
- c) descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;
- d) quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.2 deste Edital.

5.2.1. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a aquisição/contratação.

5.2.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.3.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico os documentos abaixo relacionados:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. Garantia da proposta

5.3.1. Não será exigida.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A partir da data e horário estabelecido no edital para o certame, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema.

6.1.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:

- a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;
- b) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 600
RUB:

6.1.2. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.2. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.3. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.4. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

DOS LANCES

6.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

6.6. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os ITENS cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.6.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.6.2. Lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

DO MODO DE DISPUTA

6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo:

ITENS	INTERVALO DE LANCES
01 ao 338	R\$ 0,01

6.9. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” serão feitos pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1.1. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

6.9.1.2. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

6.9.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.9.1.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 601
RUB:

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 6.10.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. A exclusão de lance será possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

6.9.4. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta DESCLASSIFICADA na fase de aceitabilidade;

6.9.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.9.1. e 6.9.2., a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.9.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme o subitem 6.9.2. poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.9.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021).

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o(s) item(s) entrará(ão) no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o(s) item(s) estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

6.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (NO CASO DE REPETIÇÃO DO CERTAME, COM A POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA)

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada,



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 602
RUB:

como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.17.1. Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.17.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.18. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.18 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

6.18.1. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.18 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.18.2. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.18 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.21. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

6.21.1. O (a) Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pela Supervisão de Licitação e Contratos - SULIC.

6.21.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

6.22. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

6.22.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 603
RUB:

6.23. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

6.23.1. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

6.23.1.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

6.23.1.2. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado à licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.24. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

6.25. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

6.26. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisarão a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a), antes da aceitação do item, convocará todas as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, contados da solicitação, para enviar:

6.26.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

6.26.2. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 6.26.1., DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO;

6.26.2.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

6.27. Toda e qualquer informação referente à convocação para efetuar o anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando as licitantes obrigadas a acessá-lo;

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.28. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.21) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.26), se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.28.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - apresentarem preços inexequíveis;

III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - contiverem vícios insanáveis;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 604
RUB:

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.28.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.28.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.28.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.28.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.28.3. No caso de apresentação de proposta inexecutável (inciso IV do subitem 6.28.2), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.28.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.28.2.1 e subitem 6.28.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.29. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.29.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.18.2.

DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR AO PREÇO DO LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR

6.30. Os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante provisoriamente vencedor.

6.30.1. A apresentação de novas propostas na forma subitem 6.30 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante provisoriamente vencedor.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 605
RUB:

6.30.2. Para os fins do disposto no subitem 6.30, o(a) Pregoeiro(a) consultará os demais licitantes se aceitam aderir ao preço e demais condições ofertadas pelo licitante provisoriamente vencedor.

6.30.3. A confirmação de adesão será consignada em ata da sessão da licitação.

6.30.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 6.30, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta ou lance apresentado durante a fase de apresentação destes.

6.30.5. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante provisoriamente vencedor será denominado como aderente de preços, nos termos do inciso XII "a" do art. 15º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

6.30.6. Para o registro do preço dos aderentes de preço, será exigida a análise da habilitação e, em havendo, da amostra.

DA AMOSTRA

6.31. Não será exigida amostra.

6.32. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.33. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver observado,** o disposto neste edital.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF; e

7.1.2. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.3. As consultas aos cadastros referidos no subitem 7.1 serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.5. Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

7.2. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

7.2.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação do(s) licitantes(s);

7.2.2. A documentação de habilitação dos Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC**, expedido pela Supervisão de Licitação e Contrato, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

7.2.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 606
RUB:

7.2.3.1. O licitante que não possuir o cadastro nesta Supervisão poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, podendo obter informações por meio do telefone (67) 3454-1320 – Ramal 1031.

7.2.3.2. Caso os licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 978 9001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>

7.2.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/21.

7.2.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

7.2.6 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.2.6.1 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 607
RUB:

ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

7.2.6.1.1 Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

7.2.7 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) 1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da **licitante**, demonstrando que executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto neste Edital.

a.1) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

a.2) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços/fornecimentos prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da **licitante**, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

a.3) Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido, no mínimo, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

b. As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

c. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

c.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

c.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Supervisão de Licitação e Contratos, situado à Rua Appa, nº 120, Centro, CEP 79.150-000, Maracaju/MS.

c.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

7.2.8 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 608
RUB:

- c). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com relação ao ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços), emitida pelo órgão competente da sede da licitante.
- d). Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS.
- e). Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- f). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- g). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com relação ao ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços), emitida pelo órgão competente da sede da licitante.
- h). Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS.
- i). Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.9 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a). Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2.10 Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SULIC ou pelo SICAF, o mesmo DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET quando o(a) Pregoeiro(a) realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

7.2.10.1 Toda e qualquer informação referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema eletrônico.

7.2.10.2 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA O(s) ITEM(s), O(s) QUAL(is) A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

7.2.10.3 O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO;

7.2.10.4 O(A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ A LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 7.2.10.

7.2.10.4.1 Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 7.2.10 do Edital.

7.2.11 A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

7.2.12 O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 609
RUB:

7.2.13 O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

7.2.14 Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

7.2.15 A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

7.2.16 As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

7.2.17 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição nos termos do art. 43 da LC 123/2006.

7.2.17.1 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/2006.

7.2.17.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à SULIC convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

7.2.18 Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

7.2.19 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

7.2.19.1 Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a). *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e;*
- b). *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

7.2.19.2 No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

7.2.20 Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2.21 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.3 Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de no mínimo 02 (DUAS) HORAS, se outro prazo não for fixado, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 610
RUB:

7.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou ter sido emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021, assim, sua regularidade será verificada através do respectivo cadastro

7.3.2. Caso faça uso da faculdade de que trata o subitem 7.3.1. é dever do licitante atualizar previamente a documentação constante no aludido cadastro, para que estejam vigentes na fase de habilitação e possa ser comprovada, ou encaminhar, no prazo previsto no subitem 7.3. a respectiva documentação atualizada, conforme solicitação.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.5. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.1. Para os fins previstos no subitem 7.8 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.8.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.8 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.8.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

7.8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 611
RUB:

7.9. Compete ao(a) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.9.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.9 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.9.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.9.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.9.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.9 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.9.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.17.

7.11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.12. Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.5, 7.7 e 7.8 deste Edital.

Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema Gestor de Compras:

I - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 612
RUB:

8 - DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

8.2. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata:**

a) após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão, no prazo de 20 minutos.

b) após o término do julgamento da habilitação, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão, no prazo de 20 minutos.

8.3. O prazo para apresentação das razões recursais, de 3 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.11 deste Edital);

8.4. A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

8.5. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no subitem 8.3 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer.

8.5.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.3, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.6. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.7. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.8. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.8. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(a) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.8.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.8.1.

8.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior, que poderá: (art. 71 Lei 14.133/21)

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 613
RUB:

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

9.3. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (ANEXO III), dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito.

10.1.1. O prazo de convocação de que trata o subitem 10.1 deste Edital poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.2. No ato da assinatura da Ata, a empresa considerada imune, isenta ou optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar ao órgão gerenciador, DECLARAÇÃO de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da in 1.234/2012, conforme o caso, em duas vias, assinada pelo representante legal (caput do art. 6º, IN 1.234/2012) sob pena de incidência de retenção do imposto de Renda.

10.3. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes de que trata o subitem 6.26 deste Edital que aceitarem registrar os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as condições previstas neste Edital, na ARP e no Decreto nº 11.462/2023.

10.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.5. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço (subitem 10.1) o(s) aderente(s) de preços de que trata o subitem 6.26 deste Edital será(ão) convocado(s) para fazê-lo, observada a ordem de classificação.

10.6.1. Não existindo aderente de preço, ou na hipótese em que este se recuse a assinar a ARP:

I - Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da Ata de Registro de Preço nas condições propostas pelo licitante vencedor.

II - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do inciso I deste subitem, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

III - Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o inciso II deste item, a Administração poderá adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 614
RUB:

10.6.2. Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos II e III do subitem 10.6.1, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

10.6.3. A negociação de que trata o inciso II do subitem 10.6.1 será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido no subitem 10.1 deste Edital caracterizará como a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista no subitem 11.2.3 deste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

10.7.1. A regra do subitem 10.7 aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso III do subitem 10.6.1.

10.7.2. A regra do subitem 10.7 não se aplica aos licitantes remanescentes, convocados na forma do inciso II do subitem 10.6.1.

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

11.2. As infrações administrativas e sanções são aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Processo Administrativo Sancionador

11.9. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos arts. 158 e 159 da Lei Federal 14.133/2021.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas no endereço eletrônico: licitacao.edital@maracaju.ms.gov.br

12.3. Compete ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 615
RUB:

12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – por meio de autenticação por cartório competente;

III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, conforme cadastro SICAF, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador que não conste no SICAF, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 616
RUB:

13.8. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas pelos interessados junto à Supervisão de Licitação e Contratos, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h das 13h às 17h, localizada na Rua Appa, nº 120, centro, Maracaju/MS, telefone (0xx67) 3454-1320 (Ramal 1031) ou e-mail: licitacao.edital@maracaju.ms.gov.br

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

13.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto a Supervisão de licitação e Contratos, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Edital elaborado com base nas informações do Termo de Referência as fls. 491-513.

13.12. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Maracaju/MS, 17 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA HADLICH
Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda
Portaria de Nomeação nº 81/2023



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 617
RUB:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS – REGISTRO DE PREÇOS)

SECRETARIA DE ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DFD Nº: 014/2024, 04/2024 e 13/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de materiais de construção, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. A contratação/ aquisição será processada pelo Sistema de Registro de Preços, conforme autoriza(m) o(s) inciso(s) v do art. 3º do Decreto Federal n. 11.462, de 31 de março de 2023, e objetiva atender as demandas do(s) órgão(s) e entidade(s) participante(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MED	QTDE	APLIC. LEI 123/2006	VL UNI	VL TOTAL
1	ABRAÇADEIRA CANO 32MM U EM METAL	UN	800	Exclusivo	R\$ 1,81	R\$ 1.448,00
2	ABRAÇADEIRA CANO 40MM U EM METAL	UN	200	Exclusivo	R\$ 2,12	R\$ 424,00
3	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM 1.1/2X1	UN	400	Exclusivo	R\$ 3,89	R\$ 1.556,00
4	ACABAMENTO PARA REGISTRO C36 1.1/2 CR BASE., 11629510 - PERFLEX, MARCA DOCOL OU SIMILAR	UN	100	Exclusivo	R\$ 53,13	R\$ 5.313,00
5	ACABAMENTO PARA REGISTRO MAX 1.1/2 4900 C34	UN	60	Exclusivo	R\$ 63,77	R\$ 3.826,20
6	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA PLUS 4900 2555CR.	UN	60	Exclusivo	R\$ 104,43	R\$ 6.265,80
7	ADAPTADOR ENGATE RÁPIDO ¾ E ½ PARA TORNEIRA, MARCA GARDEN OU SIMILAR	UN	200	Exclusivo	R\$ 4,09	R\$ 818,00
8	ANEL BORRACHA 100MM - PARA VEDAÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES	UN	120	Exclusivo	R\$ 2,73	R\$ 327,60
9	ANEL BORRACHA 50MM - PARA VEDAÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES	UN	120	Exclusivo	R\$ 2,62	R\$ 314,40
10	ANEL PVC FLEXÍVEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	100	Exclusivo	R\$ 14,84	R\$ 1.484,00



PROCESSO Nº 2.750/2024

FLS: 618

RUB:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

11	ARAME RECOZIDO LISO 18MM, COM ELEVADOR GRAU DE MALEABILIDADE	KG	200	Exclusivo	R\$ 23,88	R\$ 4.776,00
12	AREIA GROSSA (1055)	M³	450	Principal	R\$ 147,62	R\$ 66.429,00
13	AREIA MÉDIA	M³	750	Principal	R\$ 144,70	R\$ 108.525,00
14	ARGAMASSA EXTERNA AC-II SACO 20KG	SC	500	Exclusivo	R\$ 23,79	R\$ 11.895,00
15	ARGAMASSA INTERNA AC-I - SACO 20KG	SC	500	Exclusivo	R\$ 15,72	R\$ 7.860,00
16	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO EXTERNA SACO 20KG	SC	300	Exclusivo	R\$ 32,17	R\$ 9.651,00
17	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO INTERNO SACO 20KG	UN	300	Exclusivo	R\$ 33,38	R\$ 10.014,00
18	ASSENTARITE 1LT - ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E REBOCO	UN	500	Exclusivo	R\$ 11,64	R\$ 5.820,00
19	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO NA COR BRANCA	UN	400	Exclusivo	R\$ 43,92	R\$ 17.568,00
20	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO BRANCO	UN	300	Exclusivo	R\$ 34,52	R\$ 10.356,00
21	AÇO CA - 50 3/8 (10MM) - AÇO CA 50 COM SUPERFICIE NERVURADA E SALDÁVEL, BARRAS COM 12 M DE COMPRIMENTO RETAS OU DOBRADAS, PESO DE 1000 OU 2000 KG.	BR	354	Exclusivo	R\$ 64,00	R\$ 22.656,00
22	AÇO CA - 50 5/16 (8MM) - AÇO CA 50 COM SUPERFICIE NERVURADA E SALDÁVEL, BARRAS COM 12 M DE COMPRIMENTO RETAS OU DOBRADAS, PESO DE 1000 OU 2000.	BR	424	Exclusivo	R\$ 42,80	R\$ 18.147,20
23	AÇO CA - 60 1/4 (6.3MM) - AÇO CA 60 COM SUPERFICIE NERVURADA E SALDÁVEL, BARRAS COM 12 M DE COMPRIMENTO RETAS OU DOBRADAS, PESO DE 1000KG.	BR	424	Exclusivo	R\$ 37,02	R\$ 15.696,48
24	AÇO CA - 60 4.2MM - AÇO CA 60 COM SUPERFICIE NERVURADA E SALDÁVEL, BARRAS COM 12 M DE COMPRIMENTO RETAS OU DOBRADAS, FEIXES DE 1000KG.	BR	424	Exclusivo	R\$ 18,59	R\$ 7.882,16
25	BALDE PLÁSTICO PRETO 10 L COM ALÇA	UN	200	Exclusivo	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
26	BARRA ROSCADA 3/8 - BARRA ROSCADA DE 3/8 OU 10MM DE AÇO CARBONO COM ACABAMENTO ZINCADO BRANCO.	UN	500	Exclusivo	R\$ 12,68	R\$ 6.340,00
27	BARRA ROSCADA 1/2 - BARRA ROSCADA DE 1/2 OU 12,70MM DE AÇO CARBONO COM ACABAMENTO ZINCADO BRANCO.	UN	300	Exclusivo	R\$ 18,49	R\$ 5.547,00
28	BARRA ROSCADA 3/4 - BARRA ROSCADA DE 3/4 OU 19,05MM DE AÇO CARBONO COM ACABAMENTO ZINCADO BRANCO	UN	300	Exclusivo	R\$ 38,77	R\$ 11.631,00
29	BASE REGISTRO GAVETA 3/4	UN	200	Exclusivo	R\$ 42,73	R\$ 8.546,00
30	BASE REGISTRO PRESSÃO 3/4	UN	200	Exclusivo	R\$ 45,26	R\$ 9.052,00
31	BASE VÁLVULA DESCARGA 1. 1/2	UN	300	Exclusivo	R\$ 82,31	R\$ 24.693,00



PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 619
RUB:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

32	BEIRAL CEDRINHO OU SIMILAR 2,3X15CM (OS BEIRAIIS PODERÃO SER SOLICITADO NO TAMANHO 3M, 4M, 5M)	M	3751	Exclusivo	R\$	11,29	R\$	42.348,79
33	BICO TORNEIRA ¾ X ½ EM METAL	UN	300	Exclusivo	R\$	4,60	R\$	1.380,00
34	BOIA CAIXA DÁGUA 3/4	UN	249	Exclusivo	R\$	21,12	R\$	5.258,88
35	BOIA CAIXA DÁGUA ½	UN	249	Exclusivo	R\$	18,20	R\$	4.531,80
36	BORRACHA SILICONE ACETICO 280G INCOLOR	UN	200	Exclusivo	R\$	16,34	R\$	3.268,00
37	BROXA PINTURA RETANGULAR GRANDE	UN	84	Exclusivo	R\$	10,11	R\$	849,24
38	BROXA PINTURA RETANGULAR MÉDIA	UN	84	Exclusivo	R\$	8,68	R\$	729,12
39	BUCHA PLÁSTICA 5MM COM ANEL, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	49	Exclusivo	R\$	40,64	R\$	1.991,36
40	BUCHA PLÁSTICA 6MM COM ANEL, PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	49	Exclusivo	R\$	26,17	R\$	1.282,33
41	CAIBRO CEDRINHO/PARIRI OU EQUIVALENTE 5,0CMX7,0CM (PODE SER SOLICITADO NOS TAMANHOS 4M,5M,6M E 7M)	M	2000	Exclusivo	R\$	14,06	R\$	28.120,00
42	CAIBRO CEDRINHO/PARIRI OU EQUIVALENTE 5,0CMX5,5CM (PODE SER SOLICITADO NOS TAMANHOS 4M,5M,6M E 7M)	M	2000	Exclusivo	R\$	11,71	R\$	23.420,00
43	CAIXA ACOPLADA FAST BRANCA, MARCA DECA OU SIMILAR	UN	30	Exclusivo	R\$	237,09	R\$	7.112,70
44	CAIXA AR COND. DISJ. MONOFÁSICO -DISJUNTO DE 16 E 20	UN	300	Exclusivo	R\$	16,18	R\$	4.854,00
45	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA EM POLIETILENO DE 9 LITROS.	UN	300	Exclusivo	R\$	48,68	R\$	14.604,00
46	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC 12 DISJUNTORES DIM SLIM.	UN	200	Exclusivo	R\$	77,72	R\$	15.544,00
47	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC 12/16 DISJUNTORES C/ BARRAM.	UN	200	Exclusivo	R\$	201,64	R\$	40.328,00
48	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC 16 DISJUNTORES DIM SLIM.	UN	151	Exclusivo	R\$	140,13	R\$	21.159,63
49	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC 18/24 DISJUNTORES C/ BARRAM.	UN	151	Exclusivo	R\$	379,75	R\$	57.342,25
50	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PVC 6/8 DISJUNTORES C/ BARRAM.	UN	151	Exclusivo	R\$	109,52	R\$	16.537,52
51	CAIXA DE GORDURA 44X22X47 SAÍDA 32. CAPACIDADE DE 31 LITROS.	UN	20	Exclusivo	R\$	308,66	R\$	6.173,20
52	CAIXA DE GORDURA MASTER PLUS (400 X 400 X 440 MM - 21 LITROS): TAMPA VEDADA IMPEDE A PROLIFERAÇÃO DE INSETOS E O MAU CHEIRO; TRAVA INTELIGENTE DA TAMPA DISPENSA USO DE FERRAMENTAS NA INSTALAÇÃO; FORMATO QUADRADO DA TAMPA FACILITA A INSTALAÇÃO E O ACABAMENTO COM O PISO; SISTEMA ECOLÓGICO DE FILTRAGEM; CESTO REMOVÍVEL FACILITA A LIMPEZA; ENTRADA PARA TUBO DN 50 MM E SAÍDA PARA DN 100 MM.	UN	84	Exclusivo	R\$	342,82	R\$	28.796,88



PROCESSO Nº 2.750/2024

FLS: 620

RUB:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

53	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500LTS COM TAMPA	UN	260	Exclusivo	R\$	270,25	R\$	70.265,00
54	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000LTS COM TAMPA	UN	150	Principal	R\$	463,50	R\$	69.525,00
55	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3000LTS COM TAMPA	UN	29	Principal	R\$	2.357,89	R\$	68.378,81
56	CAIXA SIFONADA COM GRELHA 150X150X50 - CAIXA SIFONADA PVC 150X150X50 COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR 5688).	UN	186	Exclusivo	R\$	34,90	R\$	6.491,40
57	CAL PARA PINTURA COM 08 KG - CAL HIDRATADA PARA PINTURA COM SACOS DE 8KG E RENDIMENTO DE 60M ² .	SC	7500	Principal	R\$	19,75	R\$	148.125,00
58	CAL VIRGEM SC 20 KG - CAL VIRGEM COMUM PARA ARGAMASSAS (NBR 6453) EM SACOS DE 20KG.	SC	500	Exclusivo	R\$	26,40	R\$	13.200,00
59	CANO ELETRODUTO RÍGIDO ANTICHAMAS, ROSCA ½ - BARRA COM 3 METROS	BR	151	Exclusivo	R\$	9,34	R\$	1.410,34
60	CANO ELETRODUTO RÍGIDO ANTICHAMAS, ROSCA ¾ - BARRA COM 3 METROS	BR	300	Exclusivo	R\$	20,79	R\$	6.237,00
61	CANO ELETRODUTO RÍGIDO ANTICHAMAS. 1 - BARRA COM 3 METROS	BR	151	Exclusivo	R\$	31,50	R\$	4.756,50
62	CANO PVC ESGOTO 100MM - BARRA DE 6MTS	BR	284	Exclusivo	R\$	74,68	R\$	21.209,12
63	CANO PVC ESGOTO 150MM - BARRA DE 6MTS	UN	100	Exclusivo	R\$	257,60	R\$	25.760,00
64	CANO PVC ESGOTO 40MM - BARRA DE 6MTS	BR	200	Exclusivo	R\$	58,14	R\$	11.628,00
65	CANO PVC ESGOTO 50MM - BARRA DE 6MTS	BR	200	Exclusivo	R\$	98,65	R\$	19.730,00
66	CANO PVC ESGOTO 75MM - BARRA DE 6MTS	BR	100	Exclusivo	R\$	54,93	R\$	5.493,00
67	CAP PCV SOLDÁVEL 100MM	BR	40	Exclusivo	R\$	14,56	R\$	582,40
68	CAP PCV SOLDÁVEL 20MM	BR	49	Exclusivo	R\$	2,32	R\$	113,68
69	CAP PCV SOLDÁVEL 25MM	BR	100	Exclusivo	R\$	2,42	R\$	242,00
70	CAP PCV SOLDÁVEL 40MM	BR	40	Exclusivo	R\$	5,88	R\$	235,20
71	CAP PCV SOLDÁVEL 50MM	BR	100	Exclusivo	R\$	10,18	R\$	1.018,00
72	CAP PCV SOLDÁVEL 75MM	BR	40	Exclusivo	R\$	12,92	R\$	516,80
73	CHUVEIRO 4T 5500W 127V	UN	151	Exclusivo	R\$	76,60	R\$	11.566,60
74	CHUVEIRO 4T.6800W (220V)	UN	151	Exclusivo	R\$	83,50	R\$	12.608,50
75	CIMALHA MADEIRA - ACABAMENTO MEIA CANA DE CEDRINHO 2CMX2CMX1M.	M	500	Exclusivo	R\$	11,57	R\$	5.785,00
76	CIMALHA PVC - Acabamento em PVC comprimento 6m, peso 1,25kg, na cor branca.	M	1000	Exclusivo	R\$	9,10	R\$	9.100,00
77	CIMENTO CP 32 50 KG - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II 32 (SACO DE 50KG)	SC	7.771	Principal	R\$	35,89	R\$	278.901,19
78	COLA PVC/ADESIVO V75GRS	UN	200	Exclusivo	R\$	10,27	R\$	2.054,00
79	COLA PVC/ADESIVO17GRS	UN	49	Exclusivo	R\$	6,40	R\$	313,60



PROCESSO Nº 2.750/2024

FLS: 621

RUB:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

80	COLUNA ARMADA - VGL 5/16 (8.0MM) 7X27CM - COLUNA ARMADA DE 8.0MM DA DIMENSÃO DE 7X27CM E ESPAÇAMENTO UNIFORME DE 20CM DE ESTRIBO COM 6 METROS.	BR	400	Exclusivo	R\$ 102,10	R\$ 40.840,00
81	COLUNA ARMADA - VGL ¼ (6.3MM) 7X14CM - COLUNA ARMADA DE 6.3MM NA DIMENSÃO DE 7X14CM E ESPAÇAMENTO UNIFORME DE 20CM DE ESTRIBO COM 6 METROS.	BR	500	Exclusivo	R\$ 94,22	R\$ 47.110,00
82	COMPENSADO NAVAL - CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL COR CRU, NA DIMENSÃO 2,20X1,60X0,018M.	UN	150	Principal	R\$ 446,96	R\$ 67.044,00
83	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO 5/8	UN	209	Exclusivo	R\$ 4,13	R\$ 863,17
84	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 15 6, MEDIDAS 110X53CM 6MM.	UN	400	Exclusivo	R\$ 62,37	R\$ 24.948,00
85	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 25 6, MEDIDAS 110X53CM 6MM.	UN	400	Exclusivo	R\$ 63,61	R\$ 25.444,00
86	CUMEEIRA PARA TELHA ROMANA - TELHA CUMEEIRA DE CERÂMICA 41X21CM ESP. 10MM, NA COR VERMELHA RESINADA.	UN	1000	Exclusivo	R\$ 5,96	R\$ 5.960,00
87	CURVA 90 CURTA ESGOTO 100MM	UN	200	Exclusivo	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
88	CURVA 90 CURTA ESGOTO 40MM	UN	200	Exclusivo	R\$ 6,32	R\$ 1.264,00
89	CURVA 90 CURTA ESGOTO 50MM	UN	200	Exclusivo	R\$ 14,60	R\$ 2.920,00
90	CURVA 90 LONGA ESGOTO 100MM	UN	49	Exclusivo	R\$ 13,77	R\$ 674,73
91	CURVA 90 LONGA ESGOTO 40MM	UN	49	Exclusivo	R\$ 10,65	R\$ 521,85
92	CURVA 90 LONGA ESGOTO 50MM	UN	49	Exclusivo	R\$ 22,48	R\$ 1.101,52
93	CURVA 90 ROSCA 1	UN	200	Exclusivo	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
94	CURVA 90 ROSCA ¾	UN	200	Exclusivo	R\$ 4,78	R\$ 956,00
95	CURVA 90 SOLDÁVEL 20MM	UN	300	Exclusivo	R\$ 1,42	R\$ 426,00
96	CURVA 90 SOLDÁVEL 25MM	UN	400	Exclusivo	R\$ 5,80	R\$ 2.320,00
97	CURVA 90 SOLDÁVEL 32MM	UN	200	Exclusivo	R\$ 4,73	R\$ 946,00
98	CURVA 90 SOLDÁVEL 40MM	UN	200	Exclusivo	R\$ 8,09	R\$ 1.618,00
99	CURVA 90 SOLDÁVEL 50MM	UN	200	Exclusivo	R\$ 27,66	R\$ 5.532,00
100	CURVA 90 SOLDÁVEL 60MM	UN	200	Exclusivo	R\$ 45,70	R\$ 9.140,00
101	CÂMARA DE PNEU CARRINHO DE MÃO 3,25X8	UN	200	Exclusivo	R\$ 30,93	R\$ 6.186,00
102	DOBRADIÇA AÇO 3.1/2X2.5/16 CROMADO LEVE UNIÃO MUNDIAL C/03	UN	400	Exclusivo	R\$ 17,94	R\$ 7.176,00
103	DUCHA HIGIÊNICA.	UN	100	Exclusivo	R\$ 139,00	R\$ 13.900,00
104	ELETRODO P/SOLDA 60.13 2.5MM	KG	100	Exclusivo	R\$ 38,32	R\$ 3.832,00
105	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 40CM	UN	49	Exclusivo	R\$ 8,80	R\$ 431,20
106	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 50CM	UN	49	Exclusivo	R\$ 11,76	R\$ 576,24
107	ENGATE PLÁSTICO FLEXÍVEL 60CM	UN	49	Exclusivo	R\$ 15,08	R\$ 738,92
108	ESCORAS 3 METROS - ESCORAS DE MADEIRA TIPO EUCALIPTO, BRUTA E DIÂMETRO +/- 7CM.	UN	151	Exclusivo	R\$ 24,17	R\$ 3.649,67



PROCESSO Nº 2.750/2024

FLS: 622

RUB:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

109	ESCORAS 6 METROS - ESCORAS DE MADEIRA TIPO EUCALIPTO, BRUTA E DIÂMETRO +/- 7CM	UN	151	Exclusivo	R\$	47,70	R\$	7.202,70
110	ESPUDE VASO SANITÁRIO - Conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável, branco, com tubo, canopla e espude.	UN	151	Exclusivo	R\$	11,08	R\$	1.673,08
111	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	UN	151	Exclusivo	R\$	34,95	R\$	5.277,45
112	FECHADURA 501 - 502/03 EXTERNA STAM INOX, MARCA STAM OU SIMILAR.	UN	151	Exclusivo	R\$	70,20	R\$	10.600,20
113	FECHADURA ALIANÇA EXTERNA CILINDRO 2600/71 INOX POLIDO, MARCA ALIANÇA OU SIMILAR.	UN	151	Exclusivo	R\$	74,88	R\$	11.306,88
114	FECHADURA PARA PORTA SOPRANO EXTERNA CROMADA 711 POPLINE, SOPRANO OU SIMILAR.	UN	151	Exclusivo	R\$	57,04	R\$	8.613,04
115	FLANGE CX DÁGUA 2	UN	44	Exclusivo	R\$	32,87	R\$	1.446,28
116	FLANGE CX DÁGUA 20X ½	UN	44	Exclusivo	R\$	7,56	R\$	332,64
117	FLANGE CX DÁGUA 25 X ¾ SOLD	UN	100	Exclusivo	R\$	20,13	R\$	2.013,00
118	FLANGE CX DÁGUA 32X 1 SOLD	UN	31	Exclusivo	R\$	20,36	R\$	631,16
119	FORRO DE MADEIRA - FORRO DE MADEIRA TIPO PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, ENCAIXE MACHO FÊMEA COM FRISO 10X1CM (SEM COLOCAÇÃO).	M²	1000	Exclusivo	R\$	40,97	R\$	40.970,00
120	FORRO DE PVC - FORRO DE PVC LISO BRANCO, RÉGUA DE 10CM, ESP. 8MM À 10MM E COMPRIMENTO DE 6M (SEM COLOCAÇÃO)	M²	1000	Exclusivo	R\$	27,57	R\$	27.570,00
121	GRELHA RALO LINEAR 50CM	UN	49	Exclusivo	R\$	86,15	R\$	4.221,35
122	GRELHA RED 150MM	UN	100	Exclusivo	R\$	39,88	R\$	3.988,00
123	GRELHA RED. 100MM	UN	49	Exclusivo	R\$	26,82	R\$	1.314,18
124	HASTE ATERRAMENTO ELÉTRICA COBREADA 5/8-11,5MM X 1,5M.	UN	200	Exclusivo	R\$	31,08	R\$	6.216,00
125	IMP VEDATOP CX PAP 18KG	UN	50	Exclusivo	R\$	104,97	R\$	5.248,50
126	IMP. VEDACIT 18L	UN	50	Exclusivo	R\$	127,75	R\$	6.387,50
127	IMP. VEDACIT RAPIDISSMO 1,4KG	UN	50	Exclusivo	R\$	47,28	R\$	2.364,00
128	IMP. VEDACIT RÁPIDO 3,6L	UN	50	Exclusivo	R\$	71,16	R\$	3.558,00
129	IMP. VEDACIT RÁPIDO CL18L	UN	50	Exclusivo	R\$	211,60	R\$	10.580,00
130	JOELHO 90 100MM ESGOTO	UN	50	Exclusivo	R\$	14,39	R\$	719,50
131	JOELHO 90 50MM ESGOTO	UN	50	Exclusivo	R\$	5,62	R\$	281,00
132	JOELHO 90 75MM ESGOTO	UN	100	Exclusivo	R\$	9,08	R\$	908,00
133	JOELHO 90 REDUÇÃO 25X20MM	UN	200	Exclusivo	R\$	4,13	R\$	826,00
134	JOELHO 90 REDUÇÃO 32X25MM	UN	100	Exclusivo	R\$	5,51	R\$	551,00
135	JOELHO 90 SOLDÁVEL COM VISTA 100X75	UN	49	Exclusivo	R\$	22,02	R\$	1.078,98
136	JOELHO 90 SOLDÁVEL/ ROSCA 25 X ¾ - AZUL	UN	300	Exclusivo	R\$	9,52	R\$	2.856,00
137	JOELHO 90 SOLDÁVEL/ROSCA 20 X ½ - AZUL	UN	100	Exclusivo	R\$	6,26	R\$	626,00
138	JOELHO 90 SOLDÁVEL/ROSCA 25 X ½ - AZUL	UN	300	Exclusivo	R\$	4,77	R\$	1.431,00



PROCESSO Nº 2.750/2024

FLS: 623

RUB:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

139	JOELHO PVC 45 40MM ESGOTO	UN	100	Exclusivo	R\$	4,08	R\$	408,00
140	JOELHO PVC 45 50MM ESGOTO	UN	100	Exclusivo	R\$	3,88	R\$	388,00
141	JOELHO PVC 45 75MM ESGOTO	UN	100	Exclusivo	R\$	8,73	R\$	873,00
142	JUNÇÃO DUPLA 100X100X100	UN	30	Exclusivo	R\$	48,94	R\$	1.468,20
143	JUNÇÃO SIMPLES 100X100	UN	30	Exclusivo	R\$	19,97	R\$	599,10
144	JUNÇÃO SIMPLES 40X40	UN	49	Exclusivo	R\$	8,34	R\$	408,66
145	JUNÇÃO SIMPLES 50X50	UN	50	Exclusivo	R\$	14,63	R\$	731,50
146	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCO	UN	31	Exclusivo	R\$	207,46	R\$	6.431,26
147	LUVA 1 ¼ ROSCA	UN	200	Exclusivo	R\$	24,90	R\$	4.980,00
148	LUVA 1 ½ ROSCA	UN	200	Exclusivo	R\$	34,63	R\$	6.926,00
149	LUVA 100MM ESGOTO	UN	300	Exclusivo	R\$	11,01	R\$	3.303,00
150	LUVA 150MM ESGOTO	UN	300	Exclusivo	R\$	54,91	R\$	16.473,00
151	LUVA 40MM ESGOTO	UN	300	Exclusivo	R\$	3,17	R\$	951,00
152	LUVA 50MM ESGOTO	UN	300	Exclusivo	R\$	6,39	R\$	1.917,00
153	LUVA 75MM ESGOTO	UN	300	Exclusivo	R\$	9,46	R\$	2.838,00
154	LUVA REDUÇÃO ¾ X ½ ROSCA - AZUL	UN	400	Exclusivo	R\$	12,51	R\$	5.004,00
155	LUVA REDUÇÃO 1X ¾ COM ROSCA	UN	400	Exclusivo	R\$	9,31	R\$	3.724,00
156	LUVA REDUÇÃO 25MM X 20MM SOLDÁVEL	UN	400	Exclusivo	R\$	4,62	R\$	1.848,00
157	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UN	300	Exclusivo	R\$	7,54	R\$	2.262,00
158	LUVA SOLDÁVEL 60MM	UN	300	Exclusivo	R\$	24,93	R\$	7.479,00
159	LUVA SOLDÁVEL/ ROSCA 40 X 1 ¼ - AZUL	UN	400	Exclusivo	R\$	12,71	R\$	5.084,00
160	LUVA SOLDÁVEL/ ROSCA 50 X 1 ½ - AZUL	UN	400	Exclusivo	R\$	21,61	R\$	8.644,00
161	LUVA ½	UN	200	Exclusivo	R\$	0,91	R\$	182,00
162	LÂMPADA LED 30W	UN	2250	Principal	R\$	30,91	R\$	69.547,50
163	LÂMPADA LED 40W	UN	2250	Principal	R\$	44,43	R\$	99.967,50
164	LÂMPADA LED 50W	UN	2250	Principal	R\$	47,93	R\$	107.842,50
165	MADERIT 1,10X2,20X10MM - CHAPA MADEIRA PINUS 2,20X1,10X20MM NA COR ROSA.	UN	200	Exclusivo	R\$	86,00	R\$	17.200,00
166	MADERIT 1,10X2,20X6MM - CHAPA MADEIRA PINUS 2,20X1,10X6MM NA COR ROSA.	UN	200	Exclusivo	R\$	69,79	R\$	13.958,00
167	MADERITI 1,10X2,20X12 MM - CHAPA MADEIRA PINUS 2,20X1,10X12MM NA COR ROSA.	UN	200	Exclusivo	R\$	99,48	R\$	19.896,00
168	MANGUEIRA CORRUGADA 32MM - MANGUEIRA CORRUGADA PARA INSTALAÇÃO ELETRICA	M	500	Exclusivo	R\$	4,67	R\$	2.335,00
169	MANGUEIRA CORRUGADA ½ MM - MANGUEIRA CORRUGADA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	M	1000	Exclusivo	R\$	2,73	R\$	2.730,00
170	MANGUEIRA CORRUGADA ¾ MM - MANGUEIRA CORRUGADA PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	M	1000	Exclusivo	R\$	3,03	R\$	3.030,00
171	MICTÓRIO COM SIFÃO INTEGRADO - Mictório individual sifonado, louça cor branca, 45,5x38x29cm.	UN	49	Exclusivo	R\$	455,62	R\$	22.325,38
172	PALHA DE AÇO Nº 01	UN	200	Exclusivo	R\$	2,76	R\$	552,00



PROCESSO Nº 2.750/2024

FLS: 624

RUB:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

173	PAPELEIRA/CABIDE/SABONETEIRA (KIT) - KIT ACESSÓRIOS, METAL E PLÁSTICO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, NA COR PRATA.	UN	200	Exclusivo	R\$	87,99	R\$	17.598,00
174	PARAFUSO ATARRAXANTE - Parafuso de aço para madeira atarraxante chata 3,50x30mm.	UN	10000	Exclusivo	R\$	0,29	R\$	2.900,00
175	PARAFUSO DE FENDA 4MM - Parafuso fenda simples, cabeça chata 4x50mm.	UN	10000	Exclusivo	R\$	0,34	R\$	3.400,00
176	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DE LOUÇAS - Parafusos para lavatório e coluna. Acabamento cromado.	UN	1000	Exclusivo	R\$	2,35	R\$	2.350,00
177	PARAFUSO TELHEIRO COM VEDAÇÃO DE BORRACHA - TELHA 6MM - PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE TELHAS 16X100, DN 8MM.	UN	3000	Exclusivo	R\$	2,07	R\$	6.210,00
178	PIA GRANILITE 1 MT	UN	40	Exclusivo	R\$	134,63	R\$	5.385,20
179	PIA GRANILITE 1,20MT	UN	40	Exclusivo	R\$	209,97	R\$	8.398,80
180	PIA GRANILITE 1,50MT	UN	40	Exclusivo	R\$	331,13	R\$	13.245,20
181	PIA INOX 120 CM	UN	40	Exclusivo	R\$	352,44	R\$	14.097,60
182	PIA INOX 150 CM	UN	40	Exclusivo	R\$	396,49	R\$	15.859,60
183	PIA MARMORE SINT CUBA INOX 120 CM	UN	40	Exclusivo	R\$	290,90	R\$	11.636,00
184	PIA MARMORE SINT CUBA INOX 150 CM	UN	40	Exclusivo	R\$	363,14	R\$	14.525,60
185	PIA MARMORE SINT CUBA INOX 160 CM	UN	40	Exclusivo	R\$	411,20	R\$	16.448,00
186	PISO PORCELANATO (DE PRIMEIRA LINHA)	M²	1125	Principal	R\$	70,43	R\$	79.233,75
187	PORCA SEXTAVADA 5/16 - PORCA SEXTAVADA DE AÇO ZINCADA.	UN	1200	Exclusivo	R\$	0,34	R\$	408,00
188	PORCA SEXTAVADA ¾ - PORCA SEXTAVADA DE AÇO ZINCADA.	UN	1500	Exclusivo	R\$	1,90	R\$	2.850,00
189	PORCA SEXTAVADA (½)- PORCA SEXTAVADA DE AÇO ZINCADA.	UN	1500	Exclusivo	R\$	1,08	R\$	1.620,00
190	PORTA FERRO 100CM	UN	100	Exclusivo	R\$	519,08	R\$	51.908,00
191	PORTA FERRO 60CM	UN	100	Exclusivo	R\$	372,88	R\$	37.288,00
192	PORTA FERRO 70CM	UN	100	Exclusivo	R\$	457,03	R\$	45.703,00
193	PORTA FERRO 80CM	UN	100	Exclusivo	R\$	511,16	R\$	51.116,00
194	PORTA FERRO 90CM	UN	100	Exclusivo	R\$	543,26	R\$	54.326,00
195	PORTA LISA ANGELIN OU EQUIVALENTE 100CM	UN	225	Principal	R\$	334,63	R\$	75.291,75
196	PORTA LISA ANGELIN OU EQUIVALENTE 120CM	UN	150	Principal	R\$	466,41	R\$	69.961,50
197	PORTA LISA ANGELIN OU EQUIVALENTE 60CM	UN	200	Exclusivo	R\$	272,81	R\$	54.562,00
198	PORTA LISA ANGELIN OU EQUIVALENTE 70CM	UN	200	Exclusivo	R\$	269,91	R\$	53.982,00
199	PORTA LISA ANGELIN OU EQUIVALENTE 80CM	UN	300	Exclusivo	R\$	266,23	R\$	79.869,00
200	PORTA LISA ANGELIN OU EQUIVALENTE 90CM	UN	225	Principal	R\$	295,44	R\$	66.474,00
201	PORTAL MADEIRA ANGELIN/CEDRINHO OU MADEIRA DE 1ª CATEGORIA	UN	600	Principal	R\$	208,33	R\$	124.998,00
202	POSTE DE CONCRETO 10CMX11CMX 2,5MTS	UN	300	Exclusivo	R\$	87,66	R\$	26.298,00
203	POSTE DE CONCRETO 10CMX11CMX 3MTS	UN	300	Exclusivo	R\$	128,24	R\$	38.472,00



PROCESSO Nº 2.750/2024

FLS: 625

RUB:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

204	POSTE DE CONCRETO 12CMX13CMX 3,5MTS	UN	300	Exclusivo	R\$	159,63	R\$	47.889,00
205	POSTE DE CONCRETO 12CMX13CMX 4MTS	UN	300	Exclusivo	R\$	239,31	R\$	71.793,00
206	POSTE DE CONCRETO CURVO PARA CERCA 3 MTS	UN	500	Exclusivo	R\$	103,93	R\$	51.965,00
207	POSTE DE CONCRETO RETO PARA CERCA 2,5MTS	UN	500	Exclusivo	R\$	87,28	R\$	43.640,00
208	PREGO DE AÇO 10X10	KG	49	Exclusivo	R\$	29,48	R\$	1.444,52
209	PREGO DE AÇO 12X12	KG	49	Exclusivo	R\$	30,90	R\$	1.514,10
210	PREGO DE AÇO 15X15	KG	49	Exclusivo	R\$	26,73	R\$	1.309,77
211	PREGO DE AÇO 16X24	KG	100	Exclusivo	R\$	26,06	R\$	2.606,00
212	PREGO DE AÇO 17X21	KG	100	Exclusivo	R\$	23,83	R\$	2.383,00
213	PREGO DE AÇO 17X24	KG	100	Exclusivo	R\$	26,86	R\$	2.686,00
214	PREGO DE AÇO 17X27	KG	100	Exclusivo	R\$	23,89	R\$	2.389,00
215	PREGO DE AÇO 18X24	KG	100	Exclusivo	R\$	25,46	R\$	2.546,00
216	PREGO DE AÇO 18X27	KG	100	Exclusivo	R\$	24,54	R\$	2.454,00
217	PREGO DE AÇO 18X30	KG	50	Exclusivo	R\$	26,07	R\$	1.303,50
218	PREGO DE AÇO 18X36	KG	50	Exclusivo	R\$	27,68	R\$	1.384,00
219	PREGO DE AÇO 19X36	KG	50	Exclusivo	R\$	22,00	R\$	1.100,00
220	PREGO DE AÇO 20X30	KG	50	Exclusivo	R\$	22,40	R\$	1.120,00
221	PREGO DE AÇO 20X42	KG	50	Exclusivo	R\$	23,51	R\$	1.175,50
222	PREGO DE AÇO 20X48	KG	50	Exclusivo	R\$	25,59	R\$	1.279,50
223	PREGO DE AÇO 22X42	KG	50	Exclusivo	R\$	23,73	R\$	1.186,50
224	PREGO DE AÇO 25X72	KG	50	Exclusivo	R\$	25,50	R\$	1.275,00
225	PREGO DE AÇO 26X84	KG	50	Exclusivo	R\$	33,07	R\$	1.653,50
226	PREGO DE AÇO CABEÇA DUPLA 17X27	KG	50	Exclusivo	R\$	40,30	R\$	2.015,00
227	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO 18X30 - COM VEDAÇÃO DE BORRACHA	KG	200	Exclusivo	R\$	32,65	R\$	6.530,00
228	PREGO GALVANIZADO TRELHEIRO 19X36 - COM VEDAÇÃO DE BORRACHA	KG	200	Exclusivo	R\$	42,82	R\$	8.564,00
229	RALO ARTICULADO QUADRADO GRELHA BRANCA 100MM	UN	100	Exclusivo	R\$	22,87	R\$	2.287,00
230	RALO ARTICULADO QUADRADO GRELHA E EM INOX 100X40MM	UN	72	Exclusivo	R\$	51,15	R\$	3.682,80
231	RALO LINEAR 100CM	UN	72	Exclusivo	R\$	270,77	R\$	19.495,44
232	RALO LINEAR 50CM	UN	72	Exclusivo	R\$	294,72	R\$	21.219,84
233	RALO LINEAR 70CM	UN	72	Exclusivo	R\$	211,66	R\$	15.239,52
234	RALO LINEAR 90CM	UN	72	Exclusivo	R\$	495,74	R\$	35.693,28
235	REBITE DE ALUMÍNIO 4,8X12	UN	9300	Exclusivo	R\$	0,34	R\$	3.162,00
236	REBITE DE ALUMÍNIO 4,8X16	UN	9300	Exclusivo	R\$	0,39	R\$	3.627,00
237	REGISTRO ESFERA 1. ¼ - METAL	UN	151	Exclusivo	R\$	66,33	R\$	10.015,83
238	REGISTRO ESFERA COMPACTO PVC 20MM	UN	100	Exclusivo	R\$	17,18	R\$	1.718,00
239	REGISTRO ESFERA COMPACTO PVC 25MM	UN	50	Exclusivo	R\$	24,16	R\$	1.208,00
240	REGISTRO ESFERA COMPACTO PVC 32MM	UN	50	Exclusivo	R\$	64,01	R\$	3.200,50



PROCESSO Nº 2.750/2024

FLS: 626

RUB:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

241	REGISTRO ESFERA PVC ROSCA 1. ½	UN	50	Exclusivo	R\$	62,09	R\$	3.104,50
242	REGISTRO ESFERA PVC ROSCA ¾	UN	100	Exclusivo	R\$	36,65	R\$	3.665,00
243	REGISTRO ESFERA ½ - METAL	UN	151	Exclusivo	R\$	59,47	R\$	8.979,97
244	REGISTRO GAVETA 1	UN	50	Exclusivo	R\$	95,76	R\$	4.788,00
245	REGISTRO GAVETA 1. ¼	UN	50	Exclusivo	R\$	71,76	R\$	3.588,00
246	REGISTRO GAVETA ½	UN	50	Exclusivo	R\$	42,52	R\$	2.126,00
247	REGISTRO GAVETA ¾	UN	100	Exclusivo	R\$	58,37	R\$	5.837,00
248	REJUNTE CORES VARIADAS	KG	600	Exclusivo	R\$	10,97	R\$	6.582,00
249	REPARO COMPLETO VALVULA HYDRA LUXO E MASTER 1.1/2 BX PRESSÃO	UN	60	Exclusivo	R\$	75,68	R\$	4.540,80
250	REPARO PVC TORNEIRA ½	UN	200	Exclusivo	R\$	3,67	R\$	734,00
251	REPARO PVC TORNEIRA ¾	UN	200	Exclusivo	R\$	4,49	R\$	898,00
252	REPARO TORNEIRA MVC 1/4	UN	31	Exclusivo	R\$	73,22	R\$	2.269,82
253	REPARO VÁLVULA CENSI KIT COMPL DOCOL 2040	UN	60	Exclusivo	R\$	50,50	R\$	3.030,00
254	REPARO VÁLVULA DESCARGA TECLA CROMADA	UN	60	Exclusivo	R\$	122,22	R\$	7.333,20
255	REVESTIMENTO DE PAREDE EM CERÂMICA ESMALTADA, PEI MAIOR OU IGUAL A 3	M²	1500	Exclusivo	R\$	37,43	R\$	56.145,00
256	RIPÃO CEDRINHO 2,3X5CM - (PODE SER SOLICITADO NOS TAMANHOS 4M,5M,6M E 7M)	M	2500	Exclusivo	R\$	4,75	R\$	11.875,00
257	RIPÃO PINUS 2,3X5CM - (3MTS)	M	1000	Exclusivo	R\$	2,63	R\$	2.630,00
258	SEPARADOR - ESPAÇADOR DE PISO 2MM - ESPAÇADOR NIVELADOR PLÁSTICO 2,0MM, PARA REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100	Exclusivo	R\$	5,42	R\$	542,00
259	SEPARADOR - ESPAÇADOR DE PISO 5MM - ESPAÇADOR NIVELADOR PLÁSTICO 2,0MM, PARA REVESTIMENTOS DE PAREDES E PISOS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100	Exclusivo	R\$	5,41	R\$	541,00
260	SIFÃO COPO LAVATÓRIO 1X40MM	UN	200	Exclusivo	R\$	47,07	R\$	9.414,00
261	SIFÃO COPO PIA AMERICANA 1. ½ X40MM	UN	200	Exclusivo	R\$	23,98	R\$	4.796,00
262	SIFÃO CORRUGADO UNIVERSAL TRIPLO	UN	100	Exclusivo	R\$	40,21	R\$	4.021,00
263	SIFÃO SANFONADO PVC BRANCO PIA LAVATÓRIO TANQUE 73CM	UN	300	Exclusivo	R\$	10,17	R\$	3.051,00
264	SILICONE BISNAGA (50) GRS	UN	50	Exclusivo	R\$	8,50	R\$	425,00
265	TABUA CEDRINHO 2,3X20CM - (PODE SER SOLICITADO NOS TAMANHOS 4M,5M,6M E 7M)	M	3750	Principal	R\$	20,94	R\$	78.525,00
266	TABUA CEDRINHO 2,3X30CM - (PODE SER SOLICITADO NOS TAMANHOS 4M,5M E 6M)	M	3750	Principal	R\$	33,00	R\$	123.750,00
267	TANQUE FIBRA SIMPLE 1C 60X60	UN	200	Exclusivo	R\$	139,78	R\$	27.956,00
268	TANQUE FIBRA SINTÉTICO 2C 110X56CM	UN	200	Exclusivo	R\$	249,79	R\$	49.958,00
269	TANQUE FIBRA SINTÉTICO 2C 124X62CM	UN	200	Exclusivo	R\$	350,64	R\$	70.128,00
270	TANQUE FIBRA SINTÉTICO TRIPLO 180X63CM	UN	150	Principal	R\$	543,10	R\$	81.465,00



PROCESSO Nº 2.750/2024

FLS: 627

RUB:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

271	TANQUE GRANILIT 2 CUBAS C/PE 113X58CM	UN	200	Exclusivo	R\$	309,88	R\$	61.976,00
272	TANQUE PLÁSTICO 24LITROS 58X52X32.	UN	50	Exclusivo	R\$	78,10	R\$	3.905,00
273	TE 1 ROSCA	UN	100	Exclusivo	R\$	4,62	R\$	462,00
274	TE 1 ¼ ROSCA	UN	100	Exclusivo	R\$	13,77	R\$	1.377,00
275	TE 1. ½ ROSCA	UN	100	Exclusivo	R\$	19,63	R\$	1.963,00
276	TE PVC 100X100MM ESGOTO	UN	100	Exclusivo	R\$	12,17	R\$	1.217,00
277	TE PVC 100X50MM ESGOTO	UN	100	Exclusivo	R\$	16,33	R\$	1.633,00
278	TE PVC 25MM SOLDÁVEL	UN	242	Exclusivo	R\$	2,35	R\$	568,70
279	TE PVC 40MM ESGOTO	UN	100	Exclusivo	R\$	3,92	R\$	392,00
280	TE PVC 40MM SOLDÁVEL	UN	200	Exclusivo	R\$	8,84	R\$	1.768,00
281	TE PVC 50MM SOLDÁVEL	UN	200	Exclusivo	R\$	12,89	R\$	2.578,00
282	TE PVC 50X50MM ESGOTO	UN	100	Exclusivo	R\$	11,32	R\$	1.132,00
283	TE PVC 75X75MM ESGOTO	UN	100	Exclusivo	R\$	17,95	R\$	1.795,00
284	TE ½ COM ROSCA - AZUL	UN	100	Exclusivo	R\$	7,54	R\$	754,00
285	TE ¾ ROSCA - AZUL	UN	100	Exclusivo	R\$	10,39	R\$	1.039,00
286	TELA PARA CONCRETO 15X15 FIO 3,40MM- TELA AÇO MÉDIA 3,40MM, MALHA 15X15, PAINEL 2X3M.	UN	200	Exclusivo	R\$	120,20	R\$	24.040,00
287	TELA PARA CONCRETO 20X20 FIO 3,40MM- TELA AÇO LEVE 3,40MM, MALHA 20X20, PAINEL 2X3M.	UN	200	Exclusivo	R\$	70,95	R\$	14.190,00
288	TELA TAPUME - TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR.	UN	1000	Exclusivo	R\$	4,06	R\$	4.060,00
289	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 0,50MX2,44MT	UN	700	Exclusivo	R\$	30,33	R\$	21.231,00
290	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 1,10MX2,44M	UN	351	Exclusivo	R\$	86,54	R\$	30.375,54
291	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 1,10MX3,05M	UN	351	Exclusivo	R\$	108,05	R\$	37.925,55
292	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 1,10MX3,66M	UN	351	Exclusivo	R\$	127,46	R\$	44.738,46
293	TELHA ROMANA - TELHA DE BARRO/CERÂMICA TIPO ROMANA, COMPRIMENTO DE 41CM, RENDIMENTO DE 16 TELHAS/M².	UN	5000	Exclusivo	R\$	2,32	R\$	11.600,00
294	TIJOLO COMUM (791) - TIJOLO CERÂMICO COMUM DE 8 FUROS, DIMENSÕES 9X19X19CM.	UN	20000	Exclusivo	R\$	0,87	R\$	17.400,00
295	TIJOLO MACICO (15686)	UN	25000	Exclusivo	R\$	0,77	R\$	19.250,00
296	TORNEIRA AUTOMÁTICA COM SENSOR - COM FUNÇÃO DE TEMPORIZADOR E BICA MÓVEL, AREJADOR EMBUTIDO. BIVOLT (110 E 220V) OU COM PILHAS AA , BITOLA DE 1/2". ACABAMENTO EM METAL CROMADO. FURAÇÃO DE 35MM. ACOMPANHA 1 ENGATE DE 50CM DA TORNEIRA E FONTE. MEDIDAS APROXIMADAS - ALTURA DA TORNEIRA: 33 CM X DIÂMETRO DA TORNEIRA: 3,5 CM.	UN	50	Exclusivo	R\$	309,75	R\$	15.487,50
297	TORNEIRA COZINHA	UN	400	Exclusivo	R\$	93,85	R\$	37.540,00
298	TORNEIRA JARDIM	UN	400	Exclusivo	R\$	42,32	R\$	16.928,00
299	TORNEIRA MESA	UN	400	Exclusivo	R\$	84,68	R\$	33.872,00



PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 628
RUB:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

300	TORNEIRA MÁQUINA/LAVAR DUPLA	UN	400	Exclusivo	R\$ 61,40	R\$ 24.560,00
301	TORNEIRA P/ FILTRO	UN	200	Exclusivo	R\$ 236,91	R\$ 47.382,00
302	TRELIÇA TG 08 - TRELIÇA DE AÇO CA-60 NERVURADA, BITOLA 8L, COMPRIMENTO DE 6M.	BR	351	Exclusivo	R\$ 43,68	R\$ 15.331,68
303	TRELIÇA TG 12 - TRELIÇA DE AÇO CA-60 NERVURADA, BITOLA 12, COMPRIMENTO DE 6M.	BR	352	Exclusivo	R\$ 64,25	R\$ 22.616,00
304	TUBO VÁLVULA DESCARGA	UN	200	Exclusivo	R\$ 14,15	R\$ 2.830,00
305	UNIÃO ¾ MANGUEIRA REBOUÇAS	UN	100	Exclusivo	R\$ 2,14	R\$ 214,00
306	UNIÃO ¾ ROSCA	UN	100	Exclusivo	R\$ 8,50	R\$ 850,00
307	VASO CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA	UN	100	Exclusivo	R\$ 218,10	R\$ 21.810,00
308	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA - DE LOUÇA BRANCA	UN	50	Exclusivo	R\$ 440,18	R\$ 22.009,00
309	VEDA CALHA & RUFOS CINZA 280ML	UN	150	Exclusivo	R\$ 22,56	R\$ 3.384,00
310	VENEZIANA 100X120X10	UN	50	Exclusivo	R\$ 500,30	R\$ 25.015,00
311	VENEZIANA 100X150X13	UN	50	Exclusivo	R\$ 581,67	R\$ 29.083,50
312	VENEZIANA 100X200	UN	50	Exclusivo	R\$ 886,11	R\$ 44.305,50
313	VERGALHÃO 16MM - VERGALHÃO LAMINADO CA-50 16MM OU 5/8COM BARRAS DE 12M. ACABAMENTO NERVURADO, PARA MONTAGEM DE ARMADURAS.	UN	100	Exclusivo	R\$ 155,75	R\$ 15.575,00
314	VERGALHÃO 20MM - VERGALHÃO LAMINADO CA-50 20MM OU ¾COM BARRAS DE 12M. ACABAMENTO NERVURADO, PAR MONTAGEM DE ARMADURAS.	UN	100	Exclusivo	R\$ 237,33	R\$ 23.733,00
315	VIGA CEDRINHO/PARIRI OU EQUIVALENTE 5,5CMX11CM - (PODE SER SOLICITADO NOS TAMANHOS 4M,5M,6M E 7M)	M	900	Exclusivo	R\$ 23,08	R\$ 20.772,00
316	VIGA CEDRINHO/PARIRI OU EQUIVALENTE 5,5CMX15CM - (PODE SER SOLICITADO NOS TAMANHOS 4M,5M,6M E 7M)	M	1000	Exclusivo	R\$ 39,56	R\$ 39.560,00
317	VIGA DE MADEIRA 10X25X1,00 METRO - VIGA DE MADEIRA TIPO CAMBARÁ OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, DIMENSÃO 10CMX25CMX1,0M.	M	600	Principal	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00
318	VIGA FERRO G 100X40X14 - 2,00MM 6MTS	BR	86	Exclusivo	R\$ 248,44	R\$ 21.365,84
319	VIGA FERRO G 75X40X14 - 2,00MM 6MTS	BR	86	Exclusivo	R\$ 187,94	R\$ 16.162,84
320	VIGA FERRO G 75X40X15 - 11,80MM 6MTS	BR	86	Exclusivo	R\$ 181,66	R\$ 15.622,76
321	VÁLVULA LAVATÓRIO UNIVERSAL TAMPA MET	UN	100	Exclusivo	R\$ 35,27	R\$ 3.527,00
322	ZARÇÃO LARANJA PREMIUM 3,6L	UN	100	Exclusivo	R\$ 82,20	R\$ 8.220,00
323	AREIA GROSSA (1055)	M³	150	Cota Reservada 25%	R\$ 147,62	R\$ 22.143,00
324	AREIA MÉDIA	M³	250	Cota Reservada 25%	R\$ 144,70	R\$ 36.175,00
325	CAIXA DÁGUA POLIETILENO 1000LTS COM TAMPÁ	UN	50	Cota Reservada 25%	R\$ 463,50	R\$ 23.175,00



PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 629
RUB:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

326	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 3000LTS COM TAMPA	UN	9	Cota Reservada 25%	R\$ 2.357,89	R\$ 21.221,01
327	CAL PARA PINTURA COM 08 KG - CAL HIDRATADA PARA PINTURA COM SACOS DE 8KG E RENDIMENTO DE 60M².	SC	2500	Cota Reservada 25%	R\$ 19,75	R\$ 49.375,00
328	CIMENTO CP 32 50 KG - CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II 32 (SACO DE 50KG)	SC	2229	Cota Reservada 22,29%	R\$ 35,89	R\$ 79.998,81
329	COMPENSADO NAVAL - CHAPA DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL COR CRU, NA DIMENSÃO 2,20X1,60X0,018M.	UN	50	Cota Reservada 25%	R\$ 446,96	R\$ 22.348,00
330	LÂMPADA LED 30W	UN	750	Cota Reservada 25%	R\$ 30,91	R\$ 23.182,50
331	LÂMPADA LED 40W	UN	750	Cota Reservada 25%	R\$ 44,43	R\$ 33.322,50
332	LÂMPADA LED 50W	UN	750	Cota Reservada 25%	R\$ 47,93	R\$ 35.947,50
333	PORTA LISA ANGELIN OU EQUIVALENTE 90CM	UN	75	Cota Reservada 25%	R\$ 295,44	R\$ 22.158,00
334	PORTAL MADEIRA ANGELIN/CEDRINHO OU MADEIRA DE 1ª CATEGORIA	UN	200	Cota Reservada 25%	R\$ 208,33	R\$ 41.666,00
335	TABUA CEDRINHO 2,3X20CM - (PODE SER SOLICITADO NOS TAMANHOS 4M,5M,6M E 7M)	M	1250	Cota Reservada 25%	R\$ 20,94	R\$ 26.175,00
336	TABUA CEDRINHO 2,3X30CM - (PODE SER SOLICITADO NOS TAMANHOS 4M,5M E 6M)	M	1250	Cota Reservada 25%	R\$ 33,00	R\$ 41.250,00
337	TANQUE FIBRA SINTÉTICO TRIPLO 180X63CM	UN	50	Cota Reservada 25%	R\$ 543,10	R\$ 27.155,00
338	VIGA DE MADEIRA 10X25X1,00 METRO - VIGA DE MADEIRA TIPO CAMBARÁ OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, DIMENSÃO 10CMX25CMX1,0M.	M	200	Cota Reservada 25%	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
339	PISO PORCELANATO (DE PRIMEIRA LINHA)	M²	375	Cota Reservada 25%	R\$ 70,43	R\$ 26.411,25
340	PORTA LISA ANGELIN OU EQUIVALENTE 100CM	UN	75	Cota Reservada 25%	R\$ 334,63	R\$ 25.097,25
341	PORTA LISA ANGELIN OU EQUIVALENTE 120CM	UN	50	Cota Reservada 25%	R\$ 466,41	R\$ 23.320,50
VALOR TOTAL					R\$ 5.945.633,60	

1.2.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.2.2. As quantidades indicadas no subitem 1.2 são estimativas de consumo anual.

1.2.2.1. Nas eventuais contratações decorrentes da ata de registro de preço, o quantitativo a ser adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado na pesquisa de preço de que trata o item 09 deste Termo de Referência.

1.2.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na DFD originária, e atende as disposições do Decreto nº 333/2023, de 22 de dezembro de 2023, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 630
RUB:

A aquisição de materiais de construção pela Administração Pública é essencial para a realização de manutenções contínuas e urgentes em prédios e infraestruturas gerenciadas por secretarias como a de Obras e Urbanismo, Saúde e Educação. A Secretaria de Obras e Urbanismo, por exemplo, necessita de materiais para reparos em vias públicas, pontes, e áreas de lazer, garantindo a segurança e mobilidade urbana. Já a Secretaria de Saúde depende de materiais para manter unidades de saúde em condições adequadas de atendimento, como a manutenção de pisos, paredes e telhados das unidades de saúde. Na Educação, é vital que as escolas estejam sempre em condições seguras e confortáveis para alunos e professores, o que requer reparos em salas de aula, quadras esportivas e outros espaços escolares. Ter uma Ata de Registro de Preços para esses materiais assegura que as secretarias possam realizar essas manutenções de maneira eficiente e econômica, com acesso imediato aos insumos necessários e a preços previamente acordados.

A principal vantagem de se contar com uma Ata de Registro de Preços é a agilidade no atendimento das necessidades dessas secretarias, evitando que manutenções urgentes sejam adiadas por falta de materiais. Por exemplo, se uma escola sofre um dano estrutural que comprometa a segurança dos alunos, a Secretaria de Educação pode, por meio da ARP, adquirir rapidamente os materiais de construção necessários para reparo imediato, sem a necessidade de um novo processo licitatório, que poderia levar meses. Da mesma forma, a Secretaria de Saúde pode resolver problemas de infiltração em unidades de saúde ou substituir rapidamente uma cobertura danificada. Para a Secretaria de Obras e Urbanismo, essa agilidade é crucial em situações que afetam a infraestrutura urbana e demandam soluções rápidas para evitar transtornos à população. Assim, a ARP não só facilita a gestão das secretarias, como também garante que o serviço público continue funcionando de maneira eficiente e segura.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não se aplica.

3.2. Da apresentação de catálogo de produtos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados:

Não se aplica.

3.3. Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência:

Não se aplica.

3.4. Da vedação de utilização de marca/produto na execução contratual:

Não se aplica.

3.5. Da sustentabilidade:

3.5.1. O fornecedor registrado deverá adotar as seguintes práticas na execução do objeto:

3.5.1.1 A otimização do processo de aquisição, alinhada a um planejamento detalhado das quantidades necessárias, ajuda a minimizar excessos e desperdícios. Além disso, é recomendável o uso de técnicas construtivas que favoreçam a reutilização de materiais, bem como o gerenciamento eficaz dos resíduos gerados, garantindo sua destinação adequada por meio da reciclagem ou reaproveitamento. Essas ações não só contribuem para a diminuição de desperdícios, como também promovem a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

3.6 Do consórcio

3.6.1. Acerca dos Consórcios, a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 631
RUB:

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Por todo exposto, no presente processo, não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio

3.7. Da subcontratação

3.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto o transporte para fins de entrega.

3.8. Da exigência de garantia da contratação:

3.8.1. Não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

3.9. Da exigência de carta de solidariedade

3.9.1. Não se aplica.

4. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município de Maracaju/MS, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.1.1. No prazo de validade da ata de registro de preço o órgão ou entidade não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 4.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O contrato a que se refere o subitem 4.2 terá o prazo de vigência da contratação fixado quando de sua formalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

4.3. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega/execução

5.1.1 Cada entrega/execução deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pelo gerenciador, através de Solicitação de Fornecimento (SF), na forma e prazo especificado no item 5.1.2 do presente Termo de Referência.

5.1.2. A entrega/execução será parcelada, em até 05 (cinco) dias, conforme emissão das Solicitações de Fornecimentos.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. A entrega/execução do serviço deverá ocorrer no LOCAL A SER DEFINIDO NA SOLICITAÇÃO, sendo no Município de Maracaju, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no horário das 07h30min às 10h30min e 13h30min às 16h30min.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 632
RUB:

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor registrado deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. O fornecedor registrado obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta exclusiva do fornecedor registrado.

5.2.5. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.3. Condições de recebimento ou execução do Objeto

5.3.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico podendo ser encontrado no link abaixo:

PBF: <https://www.maracaju.ms.gov.br/portal/arquivos/1/19/100/0/0/0/0>

5.3.2. Conforme os normativos mencionados no item anterior, os bens/produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.2.1. Bens/produtos de até ¼ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.

5.3.3. Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 5.5, a contar da notificação do fornecedor registrado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.3.4 Os bens/produtos serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

5.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 633
RUB:

5.4.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

5.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos/produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem custo adicional para o gerenciador.

5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.5.1. Uma vez notificado, o fornecedor registrado realizará a reparação ou substituição dos bens/produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pela assistência técnica autorizada.

5.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do fornecedor registrado, aceita pelo gerenciador.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

6.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até vinte dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme previsto no subitem 6.5.

6.4. O documento de cobrança do fornecedor registrado será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pelo fornecedor registrado.

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o gerenciador, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o gerenciador.

6.8. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.9. O gerenciador não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo fornecedor registrado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.11. Haverá, sempre que necessário, a retenção e tributos federais e municipais na forma da legislação em vigor, devendo constar na nota fiscal as informações correspondentes.

6.12. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o GERENCIADOR notificará o fornecedor registrado, com as exposições de todas as falhas identificadas para que a mesma proceda as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem no momento em que forem sanadas as irregularidades, não acarretando qualquer ônus a Administração.

6.12.1. O fornecedor registrado, durante toda a execução, deverá manter todas as condições



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 634
RUB:

de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.12.1.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, o fornecedor registrado será notificado, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

6.12.1.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 6.12.1.1. poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do gerenciador.

6.12.1.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12.1.4. Persistindo a irregularidade, o gerenciador, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.13. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o fornecedor registrado:

6.13.1. não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.14. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.15. O fornecedor registrado deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

7.3. Os interessados poderão consultar o Plano Básico de Fiscalização – PBF no endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o fornecedor registrado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no site oficial do município, no link <https://www.maracaju.ms.gov.br/portal/arquivos/1/19/100/0/0/0/0/0>.

7.4. Para a efetividade e eficiência da execução o fornecedor registrado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade do fornecedor registrado manter o endereço eletrônico atualizado.

7.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 635
RUB:

forem de seu interesse.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento menor preço.

8.2. Das Exigências de Habilitação/Proposta

Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital **não foram** identificados documentos específicos para o objeto.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado da contratação é R\$ 5.945.633,60 (**cinco milhões e novecentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos**), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na utilização da ata, caso o objeto contemple o disposto no artigo 37, "j" do Decreto Municipal nº 333/2023.

12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor registrado que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do Contrato/Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do Contrato/Ata;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato/Ata;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 636
RUB:

- 12.2.6.** praticar ato fraudulento na execução do Contrato/Ata;
- 12.2.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.2.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2.9.** entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.4.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.2.1 . de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o §3º art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 637
RUB:

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 20 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor registrado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no o §4º art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no o §5º art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Processo Administrativo Sancionador

12.13 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no art. 158 da Lei Federal 14.133/2021.

13 – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO CONTRATANTE E CONTRATADA (DO FORNECEDOR REGISTRADO DA ATA)

13.1. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE E DO FORNECEDOR REGISTRADO DA ATA:

13.1.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do fornecedor registrado da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles previstos na Ata de Registro de Preço.

13.1.2. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e do fornecedor registrado da ata como “Contratada”, e estão sujeitos as obrigações descritas neste Termo de Referência.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 638
RUB:

13.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.2.1. São obrigações do Contratante:

13.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

13.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

13.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

13.2.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

13.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

13.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.2.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

13.2.11. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.3. Com relação à obrigação delineada no subitem 13.2.9 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.4.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO N° 2.750/2024
FLS: 639
RUB:

gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.4.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

13.4.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao gerenciador e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.4.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.4.10. Paralisar, por determinação do gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.4.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

13.4.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do gerenciador;

13.5. Com relação à obrigação delineada no subitem 13.4.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1. Será aplicada a Lei Complementar n. 123/2006 no presente certame no que couber.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 640
RUB:

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX ÓRGÃO:		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE/GLOBAL	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:	
RG:	E-mail:	

PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA OFERTADA	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
VALOR TOTAL						R\$ 0,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 641
RUB:

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega/execução: ____ dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

*Prazo de Garantia: ____ meses, contados da data de apresentação da proposta.

**se couber diante das exigências da contratação do objeto.*

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _ _ _ _ de _____ de 20__.

Representante Legal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 642
RUB:

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../202X

O **MUNICÍPIO DE MARACAJU/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.442.597/0001-12, estabelecida no município de Maracaju, estado do Mato Grosso do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, brasileiro, casado, portador do RG n.000.290.582 SEJUSP/MS e CPF n.º 367.287.211-34, residente e domiciliado na Alameda Calderan, nº 120, Bairro Cambará, Maracaju/MS, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.282.872/0001-90, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sra. **RUBYA MACHADO MENDONÇA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 975124 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº 899.926.791-15- Rua Ipanema, 3155, Monte Verde na cidade de Maracaju/MS, doravante denominado INTERVENIENTE doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR e o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) FORNECEDOR REGISTRADO DA ATA, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **017/2024**, processo nº **2.750/2024**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 333 de 22 de dezembro de 2023, de 3 de março de 2023 e Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no fornecedor registrado data).

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

1.3. ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador(a) e o fornecedor registrado da ata, objetiva atender às demandas dos órgãos e entidades demandantes/participantes do registro de preços, compreendendo:

Item nº	Órgãos/Entidades Participantes	Unidade de medida	Quantidade total

1.4. ADERENTE DE PREÇO: A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens/produtos ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 643
RUB:

Item X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade de medida	Quantidade	Valor Un

Classificação Geral

1ª Empresa _____

2ª Empresa _____

3ª Empresa _____

2.1.1. O registro de que trata o subitem 2.1 é composto pela unidade de contratação, sem a indicação do total a ser eventualmente adquirido, conforme autoriza o §3º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1.1. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **017/2024** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.65 de 07 de julho de 2021, permitida a negociação com o fornecedor registrado da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 644
RUB:

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o fornecedor registrado da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o fornecedor registrado da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos aderentes de preço que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor registrado da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo aderentes de preço e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o fornecedor registrado da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o fornecedor registrado da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo fornecedor registrado da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 645
RUB:

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.6.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.6.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.6.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.7.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º, art.18 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

4.7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.7 e no item 4.7.1. o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

4.7.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 646
RUB:

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o fornecedor registrado da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo fornecedor registrado da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 30 do Decreto Federal nº 11.462/2023;

6.1.2. gerenciar a ata de registro de preços;

6.1.3. conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

6.1.4. deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

6.1.5. verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do caput do art. 8º, do Decreto Federal nº 11.462/2023 se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023 e indeferir os pedidos que não o atendam;

6.1.6. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF;

6.1.7. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no SICAF; e

6.1.8. aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 31, nos termos do disposto no § 3º do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

6.2.2. assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

6.2.3. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

6.2.4. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão gerenciador e registrá-las no SICAF; e

6.2.5. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 647
RUB:

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do fornecedor registrado da ata quando este:

- I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados da ARP e aderentes de preço;
- II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o fornecedor registrado da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do fornecedor registrado da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

8.1. A contratação com o fornecedor registrado da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

8.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

8.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao fornecedor registrado da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 648
RUB:

8.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

III – deverão ser entregues os documentos exigidos para essa fase procedimental, conforme previsto no Termo de Referência.

8.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.1. O contrato a que se refere o subitem 8.5 terá o prazo de vigência da contratação de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

8.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

8.7. O licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. Fica eleito o foro da Cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maracaju/MS, de de 20 .

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do INTERVENIENTE

Representante legal do fornecedor registrado DA ATA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 649
RUB:

ANEXO IV
DO CONTRATO

Contrato n./202X objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** que entre si celebram o, por meio da e a empresa

O **MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Appa, nº. 120, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o N.º.03.442.597/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ MARCOS CALDERAN**, brasileiro, casado, portador do RG nº290.582. SEJUSP/MS e CPF n.º 367.287.211-34, residente e domiciliado na Alameda Calderan, nº 120, Bairro Cambarai, Maracaju – MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.282.872/0001-90, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sra. **RUBYA MACHADO MENDONÇA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 975124 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº 899.926.791-15- Rua Ipanema, 3155, Monte Verde na cidade de Maracaju/MS, doravante denominado **INTERVENIENTE** e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função na contratada), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 333 de 22 de dezembro de 2023.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 650
RUB:

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. A execução/entrega deverão ser realizadas, conforme descrito no item 5.1 do Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no item 10 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 92, V)

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no subitem 6.6. do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n., Natureza da Despesa n., Item da Despesa n., Fonte n.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1. As obrigações do Contratante são aquelas previstas no subitem 13.2 do Termo de Referência.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 651
RUB:

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1. As obrigações da contratada são aquelas previstas no subitem 13.4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 652
RUB:

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICIPIO DE MARACAJU/MS responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.2.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICIPIO DE MARACAJU/MS está exposto.

15.3.1. A critério do MUNICIPIO DE MARACAJU/MS, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICIPIO DE MARACAJU/MS e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICIPIO DE MARACAJU/MS, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICIPIO DE MARACAJU/MS, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICIPIO DE MARACAJU/MS, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

PROCESSO Nº 2.750/2024
FLS: 653
RUB:

finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICIPIO DE MARACAJU/MS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICIPIO DE MARACAJU/MS e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICIPIO DE MARACAJU/MS para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICIPIO DE MARACAJU/MS.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Cidade de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maracaju/MS, de de 20 .

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do INTERVENIENTE

Representante legal da CONTRATADA